



Resolução CMS/MACAÉ nº 005/2013- Conselho Municipal de Saúde

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Macaé - CMS/MACAÉ, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis Federais 8.080/90 e a Lei Federal 8.142/90, Decreto 7508/2011, Lei complementar 141/2012, Resolução MS/CNS 453/2012, Lei Municipal 3.233/2009, Regimento Interno do CMS, Lei Orgânica Municipal e demais Leis em vigor, e recomendação aprovada em **07/11/2013 na Reunião Ordinária do CMS** e após verificação de todos os atos legais vem tornar Público a Sociedade Macaense em Jornal Noticioso que:

Considerando, os preceitos da Norma Operacional Básica – NOB 1/96 do Sistema Único de Saúde (SUS) para aquisição de serviços de saúde no regime de Gestão Plena;

Considerando, que as Entidades Filantrópicas tem preferência para complementar a oferta de serviços de saúde, com base no art. 199, § 1º da Constituição Federal/88;

Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90);

Considerando, a PT nº. 1.034/GM, de 05 de dezembro de 2010 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Arts. 3º e 6º;

Considerando, a lei nº 12.732, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012 que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início;

Considerando, a Portaria GM/MS nº 2.439/GM, de 08 de dezembro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção Oncológica;

Considerando, as informações do Atlas de Mortalidade do Câncer – Instituto Nacional do Câncer (INCA);

Considerando, Portaria nº 741/SAS/MS, de 19 de dezembro de 2005, que define as Unidades de Assistência da Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), os Centros de Assistência em Alta Complexidade em Oncologia (CACON) e os Centros de Referência em Alta Complexidade Oncológica.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;

Considerando os debates ocorridos nas Reuniões do Conselho Municipal de Saúde. A ATA de Aprovação assinada pelos Conselheiros (as) se encontra no arquivo da Secretária Executiva do CMS/MACAÉ.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Implantação da **Rede Ontológica no Município de Macaé**, para atender a demanda de pacientes do SUS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

PARAGRAFO ÚNICO: FICA A DIREITO DO CMS/MACAÉ, A QUALQUER MOMENTO PROCEDER AO PEDIDO DE SUSPENSÃO DESTES CONTRATOS, CASO HAJA ALGUMA IRREGULARIDADE LEGAL APRESENTADA CABENDO AO CMS SOLICITAR MEDIDAS LEGAIS DE AJUSTES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CASO NÃO SEJA SANADA A PENDÊNCIA CABERÁ AO CONSELHO RECORRER AO MP- MINISTÉRIO PÚBLICO e finalmente ao Ministério da Saúde e ao Fundo Nacional de Saúde, caso não seja sanadas as pendências em tempo hábil de forma legal. Cumprindo assim a Lei de acesso a informação Pública e da Transparência TCU/CGU 12.527/2011 e CONTROLE SOCIAL - SUS.

Macaé, 08 de Novembro de 2013.

Pedro Paulo Pires Carvalho
Conselheiro/ Presidente do
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução 003/2013 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art.1º §2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução 453/2012 e demais leis em vigor.

Dr. Flávio dos Santos Antunes
Secretário Municipal de Saúde
de Macaé - SEMUSA